

RECEBI O ORIGINAL

Em: 20 / 08 / 2024

Jadivana Oliveira



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

## LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA – LAU Nº 221/2024

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

**INTERESSADO: Secretaria Municipal de Infraestrutura de Manaus - SEMINF**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Rua Gabriel Gonçalves, nº 351, Aleixo, Manaus-AM.

**CNPJ/CPF:** [REDACTED] / [REDACTED]

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**FONE:** (92) [REDACTED]-[REDACTED]

**E-MAIL:**

**REGISTRO NO IPAAM:** 1012.2314

**PROCESSO Nº:** 11110/2023-59

**ATIVIDADE:** Pontes, Viadutos e Elevados

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:** Trecho da Av. Brasil com a Av. Coronel Teixeira, Manaus-AM.

**COORDENADAS GEOGRÁFICAS:** EM ANEXO

**FINALIDADE:** Autorizar a obra do complexo viário na Interseção da Av. Brasil com a Av. Coronel Teixeira, em uma área total do empreendimento 2,5212 ha.

**POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR:** Médio

**PORTE:** Pequeno

**PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA:** 02 ANOS

### Atenção:

- Esta licença é composta de 24 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

20 AGO 2024

Rosa Mariette Oliveira Geissler  
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor-Presidente

## RESTRICÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LAU Nº 221/2024

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 11110/2023-59**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Executar no prazo de vigência da Licença de Instalação, serviços de revegetação nas áreas não pavimentadas e não edificadas;
8. Os resíduos gerados na construção civil, devem atender a Resolução CONAMA n.º 307/02;
9. As substâncias de uso imediato na construção civil devem ser fornecidas por empresas devidamente licenciadas por este IPAAM para esta finalidade;
10. Preservar as espécies florestais protegidas, conforme o estabelecido nos Decretos Federais 1285/94 e 2687/98 e demais normas pertinentes;
11. Proteger a fauna conforme estabelecido nas Leis n.º 5.197/67 e 9605/98;
12. A coleta e transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados por empresa licenciada para esta atividade;
13. Quando do esgotamento sanitário do canteiro de obra, apresentar documento comprobatório;
14. É expressamente proibida a queima e deposição de resíduos de qualquer natureza inadequadamente, devendo os mesmos ser acondicionados e direcionados em local apropriado;
15. As áreas destinadas a bota-fora e empréstimo deverão ser previamente autorizadas pelo IPAAM;
16. Executar sistemas/medidas de contenção a fim de evitar carreamento de material proveniente da movimentação de terra da atividade para via pública;
17. Em caso de intervenção em propriedade (s) particular (es), realizar somente após a obtenção da concessão permissionária;
18. Paralisar imediatamente a atividade, quando a verificação de indícios de vestígios arqueológicos históricos ou artísticos na área diretamente afetada;
19. Implementar imediatamente a partir do início da obra a contenção nos taludes de corte, aterro e movimentação da terra, para evitar processos erosivos e assoreamento de corpos hídricos próximos do empreendimento.
20. Apresentar manifestação da empresa de gás responsável pela passagem de dutos na área do empreendimento;
21. Apresentar no prazo de 30 dias: levantamento de impactos da instalação do empreendimento acompanhado das medidas mitigadoras;
22. Apresentar no prazo de 60 (sessenta) dias: Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
23. Apresentar quando a solicitação da renovação da licença:
  - a) Cadastro de Atividade Atualizado – Modelo IPAAM;
  - b) Comprovante de destinação final do material excedente proveniente da terraplenagem;
24. Esta Licença Não Autoriza Supressão Vegetal.

RECEBI O ORIGINAL

Em: 20 / 08 / 2024

Adriano Oliveira



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

ANEXO DA LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA – LAU Nº 221/2024

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: **Secretaria Municipal de Infraestrutura de Manaus - SEMINF**

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Gabriel Gonçalves, nº 351, Aleixo, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: [REDACTED] / [REDACTED]

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) [REDACTED]

E-MAIL:

REGISTRO NO IPAAM: 1012.2314

PROCESSO Nº: 11110/2023-59

COORDENADAS GEOGRÁFICAS:

Vértices	Longitude	Latitude	Vértices	Longitude	Latitude
P001	-60°3'43.20"	-3°5'20.40"	P033	-60°3'39.60"	-3°5'20.40"
P002	-60°3'39.60"	-3°5'24.00"	P034	-60°3'39.60"	-3°5'20.40"
P003	-60°3'39.60"	-3°5'24.00"	P035	-60°3'39.60"	-3°5'20.40"
P004	-60°3'39.60"	-3°5'24.00"	P036	-60°3'39.60"	-3°5'16.80"
P005	-60°3'39.60"	-3°5'24.00"	P037	-60°3'43.20"	-3°5'16.80"
P006	-60°3'39.60"	-3°5'24.00"	P038	-60°3'43.20"	-3°5'16.80"
P007	-60°3'39.60"	-3°5'24.00"	P039	-60°3'43.20"	-3°5'16.80"
P008	-60°3'39.60"	-3°5'24.00"	P040	-60°3'43.20"	-3°5'16.80"
P009	-60°3'39.60"	-3°5'24.00"	P041	-60°3'43.20"	-3°5'16.80"
P010	-60°3'39.60"	-3°5'24.00"	P042	-60°3'43.20"	-3°5'16.80"
P011	-60°3'39.60"	-3°5'24.00"	P043	-60°3'43.20"	-3°5'13.20"
P012	-60°3'39.60"	-3°5'24.00"	P044	-60°3'43.20"	-3°5'13.20"
P013	-60°3'39.60"	-3°5'24.00"	P045	-60°3'43.20"	-3°5'13.20"
P014	-60°3'39.60"	-3°5'24.00"	P046	-60°3'43.20"	-3°5'13.20"
P015	-60°3'39.60"	-3°5'20.40"	P047	-60°3'43.20"	-3°5'13.20"
P016	-60°3'39.60"	-3°5'20.40"	P048	-60°3'43.20"	-3°5'13.20"
P017	-60°3'39.60"	-3°5'20.40"	P049	-60°3'43.20"	-3°5'13.20"
P018	-60°3'39.60"	-3°5'20.40"	P050	-60°3'46.80"	-3°5'13.20"

Manaus-AM,

20 AGO 2024

Rosa Mariette Oliveira Geissler  
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br  
twitter.com/lpaamAM1  
instagram.com/@ipaamam  
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br  
Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731  
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque  
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção  
Ambiental do Amazonas  
**IPAAM**

RECEBI O ORIGINAL

Em: \_\_\_\_\_



**AMAZONAS**

GOVERNO DO ESTADO

**ANEXO DA LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA – LAU Nº 221/2024 fls.02**

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

**INTERESSADO: Secretaria Municipal de Infraestrutura de Manaus - SEMINF**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Rua Gabriel Gonçalves, nº 351, Aleixo, Manaus-AM.

**CNPJ/CPF:** [REDACTED] 2.6 [REDACTED] /00 [REDACTED]

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**FONE:** (92) [REDACTED] 36-6 [REDACTED]

**E-MAIL:**

**REGISTRO NO IPAAM:** 1012.2314

**PROCESSO Nº:** 11110/2023-59

**COORDENADAS GEGRÁFICAS:**

Vértices	Longitude	Latitude	Vértices	Longitude	Latitude
P019	-60°3'39.60"	-3°5'20.40"	P051	-60°3'43.20"	-3°5'16.80"
P020	-60°3'36.00"	-3°5'20.40"	P052	-60°3'43.20"	-3°5'16.80"
P021	-60°3'36.00"	-3°5'20.40"	P053	-60°3'43.20"	-3°5'16.80"
P022	-60°3'36.00"	-3°5'24.00"	P054	-60°3'43.20"	-3°5'16.80"
P023	-60°3'36.00"	-3°5'24.00"	P055	-60°3'43.20"	-3°5'16.80"
P024	-60°3'36.00"	-3°5'20.40"	P056	-60°3'43.20"	-3°5'16.80"
P025	-60°3'36.00"	-3°5'20.40"	P057	-60°3'43.20"	-3°5'16.80"
P026	-60°3'36.00"	-3°5'20.40"	P058	-60°3'43.20"	-3°5'16.80"
P027	-60°3'36.00"	-3°5'20.40"	P059	-60°3'43.20"	-3°5'16.80"
P028	-60°3'36.00"	-3°5'20.40"	P060	-60°3'43.20"	-3°5'20.40"
P029	-60°3'36.00"	-3°5'20.40"	P061	-60°3'43.20"	-3°5'20.40"
P030	-60°3'36.00"	-3°5'20.40"	P062	-60°3'43.20"	-3°5'20.40"
P031	-60°3'32.40"	-3°5'24.00"	P063	-60°3'43.20"	-3°5'20.40"
P032	-60°3'32.40"	-3°5'20.40"	P064	-60°3'43.20"	-3°5'20.40"

Manaus-AM,

20 AGO 2024

Rosa Mariette Oliveira Geissler  
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br  
twitter.com/lpaamAM1  
instagram.com/@ipaamam  
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br  
Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731  
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque  
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção  
Ambiental do Amazonas  
**IPAAM**